



PORTARIA Nº 053/2018

**INSTITUI A COMISSÃO DE ESTUDO DA
CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR
PÚBLICO DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SERGIPE - CECASP.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º do Regimento Interno do CRCSE;

Considerando a necessidade de acompanhar, analisar e disseminar entre os profissionais da área contábil deste Estado às novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

Considerando que no exercício de 2008, o Ministério da Fazenda editou a Portaria nº. 184/2008, prevendo a adoção de uma convergência e adoção das normas internacionais, inclusive no que diz respeito ao plano de contas contábil;

Considerando que o CFC editou onze Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, identificadas através da nomenclatura e representadas pela sigla NBC T. As NBC T vão de 16.1 a 16.11;

Considerando que com a edição da Portaria 828/2011, foi conferido aos entes da federação o período de 2012 a 2014 para implementação gradativa dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais; e,

Considerando a grande dificuldade encontrada pelos profissionais da contabilidade em colocar em prática as determinações constantes no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Estudos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe os seguintes membros:

Integrante	CRCSE	Integrante	CRCSE
Alex Santos Almeida	005484/O	Luís Francisco Moraes Lobo	005521/O
Edson Souza de Jesus	001763/O	Rafaela dos Santos Pereira	008105/O
Enedino Silveira Costa Júnior	004175/O	Rafaela Oliveira Marques	007321/O
Francisco José Alves Correia Lima	004529/O	Suzanne Mateus da Silva Passos	006714/O
Genivaldo Macena de Souza	003334/O		

§ 1º Esta Comissão ficará subordinada à Presidência do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, sendo coordenada por Edson Souza de Jesus (CRCSE 001763/O) e secretariada por Francisco José A. Correia Lima (CRCSE 004529/O);

§2º As reuniões da Comissão de Estudos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público ocorrerão, bimestralmente ou sempre que convocada, na sede do CRCSE, na cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, podendo realizar-se em local distinto, desde que seja autorizado previamente pela Presidência do CRCSE.

§ 3º Os membros da Comissão de Estudos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público não receberão qualquer remuneração, nem terão vínculo empregatício, previdenciário ou quaisquer outras obrigações de ordem financeira, junto ao CRCSE, sendo considerados relevantes os serviços prestados à classe.

§ 4º Os profissionais da contabilidade integrantes da Comissão deverão se manter em situação regular com o CRCSE e não ter sofrido qualquer penalidade ética ou disciplinar transitada em julgado durante todo o período em que estiveram como integrantes da Comissão.

§5º As reuniões realizadas pela CECASP deverão ser registradas em ata a ser entregue a Diretoria Executiva do CRCSE em até 7 dias úteis a contar de sua realização.

Art. 2º A Comissão de Estudos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público terá como objetivo estudar, analisar, realizar pesquisas, entre outros procedimentos que sejam vinculados aos profissionais da áreas pública e/ou a gestão de empresas de contabilidade pública, bem como, poderão prestar apoio técnico a Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina.

Paragrafo Único. As atividades desenvolvidas pela Comissão de Estudos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público poderão ser subsidiadas pelo CRCSE



dependendo de autorização prévia da Presidência do CRCSE, desde que possam ser realizadas em observância das regras adstritas às despesas suportadas pelo CRCSE.

Art. 3º A presente Comissão terá mandato coincidente com a do Conselho Diretor do CRCSE.

Art. 4º Competirá ao Coordenador da Comissão de Estudos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público:

I - Convocar e presidir as reuniões da CECASP, orientando e disciplinando os trabalhos, mantendo a ordem, propondo e submetendo as questões à deliberação dos demais membros, apurando os votos e proclamando as decisões;

II Conceder e cassar a palavra, interrompendo o orador que se desviar da questão em debate, falar contra o vencido ou falar com a consideração devida a CECASP ou, a seus membros;

III - Proferir além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate;

IV - Decidir conclusivamente sobre questões de ordem e, com recursos dos membros, as reclamações formuladas pelos coordenadores regionais;

V - Representar a CECASP;

VI - Zelar pelo prestígio e decoro da CECASP e do CRCSE;

VII - Delegar competências inerentes a CECASP;

VIII - Coordenar pesquisas de interesse da CECASP;

IX – Sugerir eventos que se coadunem com os interesses do CRCSE que valorizem os profissionais da contabilidade pública do Estado de Sergipe.

Parágrafo Único. A Coordenação da CECASP para o melhor desenvolvimento de suas atividades poderá reunir grupos diversificados de profissionais para o atendimento integral a projetos, operações e negócios em que sejam necessários conhecimentos de diferentes especialidades.

Art.5º Competirá aos demais integrantes da Comissão:

I - Auxiliar o Coordenador da CECASP na orientação, disciplina e na realização dos trabalhos;

II - Zelar pelo prestígio e decoro da classe;



III - Cumprir e fazer cumprir as deliberações originárias de reuniões ou decisões da Presidência do CRCSE

Art. 6º A CECASP terá por missão unir a realizar estudos acerca de aspectos conceituais, base legal, normas técnicas, dentre outros, visando auxiliar os profissionais da contabilidade na correta aplicação das normas.

Art. 7º A conduta ética da CECASP se pautará em:

I – Unificar as interpretações conceituais, legais e técnicas das normas de contabilidade;

II - Fazer a sociedade brasileira, de um modo geral, reconhecer a importância do profissional da contabilidade, pela uniformização dos entendimentos;

III Auxiliar o profissional da contabilidade a enfrentar os desafios da profissão.

Art. 8º Esta Portaria entrará na presente data, revogando as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 30 de novembro de 2018.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do CRCSE